



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

**COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO
SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 1882, DE 2025**

Apresentação: 05/12/2025 11:00:52.590 - CCOM
SBT-A 1 CCOM => PL 1882/2025

SBT-A n.1

Altera a Lei nº 15.046, de 17 de dezembro de 2024, para dispor sobre requisitos aplicáveis às plataformas digitais de adoção e interação de animais de estimação, com vistas à proteção e ao bem-estar animal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 15.046, de 17 de dezembro de 2024, para dispor sobre requisitos aplicáveis às plataformas digitais de adoção e interação de animais de estimação, com vistas à proteção e ao bem-estar animal.

Art. 2º Incluem-se os artigos 3º-A e 3ºB na Lei nº 15.046, de 17 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. As plataformas digitais destinadas ao encontro, adoção e interação de animais de estimação deverão observar requisitos mínimos de segurança e bem-estar animal, inclusive:

- I – exigir cadastro com informações sobre o animal e seu tutor, incluindo carteira de vacinação atualizada;
- II – proibir a comercialização de animais na plataforma; e
- III – disponibilizar canais de denúncia de maus-tratos ou tráfico de animais.

Art. 3º-B. Fica vedada a inserção de dados falsos em tais plataformas digitais, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis na legislação vigente." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Sala da Comissão, em 26 de novembro de 2025.

Deputado **Julio Cesar Ribeiro**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258889573300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro



* C D 2 5 8 8 9 5 7 3 3 0 0 *